



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 479/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

LEI Nº 479/96.

DATA : 23 DE ABRIL DE 1.996.

SUMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIÓ NA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes 10 e 11, da quadra 247, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2º - A presente doação destina-se exclusivamente para construção de Templo Religioso da Mitra Diocesana de Sinop, sediada à Avenida das Itaúbas nº 2.818, na cidade de Sinop, e inscrita no CGC/MT nº 15.084.478/0001-14.

Art. 3º - O prazo para a edificação da obra é de 1 (um) ano, findo o qual o imóvel retornará ao Poder Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrá por conta da Mitra Diocesana de Sinop.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 1.996.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Sorriso

Jair Fragon
Chefe Gabinete

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/96.

DATA: 18 DE ABRIL DE 1996.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGENIO ERNESTO DESTRI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Poder Público Executivo, autorizado a proceder doação dos lotes 10 e 11, da quadra 247, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Artigo 2º — A presente doação destina-se exclusivamente para construção de Templo Religioso da Mitra Diocesana de Sinop, sediada à Avenida das Itaúbas nº 2.818, na Cidade de Sinop, e inscrita no CGC/MT nº 15.084.478/0001-14.

Artigo 3º — O prazo para a edificação da obra é de 1 (Um) ano, findo o qual o imóvel retornará ao Poder Público.

Artigo 4º — As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrá por conta da Mitra Diocesana de Sinop.

Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE ABRIL DE 1996.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544 -1530 e 544 -1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

OFICIO GAPRE Nº 088/96 - SORRISO (MT), 29 DE MARÇO DE 1.996.

EXMO. SR.
EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SORRISO - MT
NESIA.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a apreciação deste Poder os Projetos de Lei 012/96, 013/96 e 014/96.

O Projeto nº 012/96 trata de pedido de autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender a construção da Praça Antenor Balbinot e a Praça da Igreja Matriz, pois a dotação existente é insuficiente.

O Projeto de Lei nº 013/96 trata da doação de terreno à Paróquia São Pedro Apóstolo para construção de Templo Religioso.


Finalmente o Projeto de Lei nº 014/96 trata da contratação de Servidor pelo Regime C.L.T. em caráter excepcional para atender ao serviço de classificação de produtos anteriormente realizados pelo INDEA.

Solicitamos a Vossa Excelência que o Projeto nº 012/96 seja apreciado em regime de urgência, pois pretendemos entregar à comunidade ao menos a Praça Antenor Balbinot no dia 13 de maio.

Certos de uma vez mais contarmos com o apoio deste Poder antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

o na Sessão
08/04/96
1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 013/96.
DATA : 28 DE MARÇO DE 1.996.
SUMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes 10 e 11, da quadra 247, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2º - A presente doação destina-se exclusivamente para construção de Templo Religioso da Mitra Diocesana de Sinop, sediada à Avenida das Itaúbas nº 2.818, na cidade de Sinop, e inscrita no CGC/MT nº 15.084.478/0001-14.

Art. 3º - O prazo para a edificação da obra é de 1 (um) ano, findo o qual o imóvel retornará ao Poder Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrá por conta da Mitra Diocesana de Sinop.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 1.996.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
08/04/96

Prefeitura Municipal de Sorriso
Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal

APROVADO
EM VOTAÇÃO
08/04/96
1.º SECRETÁRIO

APROVADO
EM VOTAÇÃO
15/04/96
1.º SECRETÁRIO



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 018/96

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 013/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : MARIO EUGENIO GIOTTO

RELATÓRIO : AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: APÓS ANÁLISE DO PROJETO CONCLUIMOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO A APROVAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DO TEMPLO RELIGIOSO. DIANTE DO EXPOSTO SOMOS FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 08 DE ABRIL DE 1996.


MÁRIO EUGENIO GIOTTO — RELATOR


NELSON LUIZ IOPPI — P/CONCLUSÕES


DOMINGOS PERES DE SOUZA — P/CONCLUSÕES